

PROJETO BÁSICO

DISPENSA Nº 42/2018

Processo nº 23327.002720/2018-60

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico destina-se à **Aquisição de Impressoras de Etiquetas de Patrimônio**, para atender as necessidades do Setor de Patrimônio dos Campi e Reitoria do IFBAIANO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Item	Descrição	Quantidade		
	Especificações técnicas			
01	Hardware: Tecnologia de impressão: Transferência térmica e termo direta Resolução: 203 dpi Velocidade de Impressão: 74mm/s Largura máxima de impressão: 104mm Comprimento do Ribbon: 91mm Diâmetro externo do rolo de papel: 127mm Sensor de etiquetas: Transmissivo e reflexivo, para espaçamento entre etiquetas (GAP), formulário contínuo, e tarja preta (black mark). Fixado a esquerda. Memória: 8Mb SDRAM, 4Mb Flash Interfaces: USB 2.0 (cabo incluso) e serial RS232 Fim de papel ou ribbon: Alerta sonoro de erro Fonte de alimentação: bi-volt automática 110V a 220V CA Opcionais: Peel Off, servidor de impressão externo USB "de marcado" (ex: D-Link e Flex port) Dimensões: 278mm x 218mm x 185mm (Profundidade, Largura, Altura) Peso: 2,3kg Garantia: 18 meses para a impressora e 12 meses para a cabeça térmica Caracteres, código de barras e imagens Fontes/Rotação: amplia em até 8x na vertical ou horizontal / rotação em até 0°, 90°, 180° ou 270° Conjunto de Caracteres: BPLA: Font 0 – Font 8,6 tipos ASC, 8 tipos Courier BPLB: 5 tipos Lattice, 20 tipos de Codepage As fontes são definíveis pelo usuário. Pode ser escolhido e carregado na memória flash e na SDRAM. Código de barras: 1D: UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, ITF25, Industrial, 25, Code 39 e 93, Code 128, UPC2 e 5, HIBCC, Codabar, Post25, UCC/EAN, Matrix 25, PostNet 2D: PDF417, Maxicode, QR Code Imagens: Bitmap, HEX, PCX, BMP e IMG podem ser carregados na memória Flash e na SDRAM	10		
	Preto			



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Devido à precariedade das impressoras existentes, com problemas graves de funcionamento e na geração de etiquetas para o controle do material permanente desta Instituição, faz-se necessário a Aquisição de novas impressoras para impressão de etiquetas para atendimento das demandas dos *Campi e* Reitoria e consequentemente na modernização dos setores de patrimônio do IFBAIANO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

5. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

- **5.1.** Os materiais deverão ser entregues no endereço Rua do Rouxinol, 1115, Imbuí, Salvador/BA, no horário de **09:00 a 12:00 e de 13:00 a 16:00**, de **segunda-feira a sexta-feira**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.
- **5.2.** O objeto será recebido por representantes do(a) IFBaiano.
- **5.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(a) fornecimento de materiais/equipamentos e a prestação executado(a) em desacordo com os termos deste instrumento.
- **5.4.** Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência da empresa.
- **5.5.** O fornecedor deverá executar fielmente as entregas e etapas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- **5.6.** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

6. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

- 6.1. O valor total dos materiais objeto da aquisição é **R\$ 9.668,10.**
- **6.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Compete ao fornecedor:
- 7.1.1. Fornecer os <u>materiais</u> da forma solicitada, conforme especificações;
- 7.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte <u>o fornecimento do material</u> sem prévia e expressa anuência do IF Baiano-Reitoria;
- 7.1.3. Entregar os <u>produtos</u> rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados:
- 7.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;



- 7.1.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
- 7.1.7. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Compete ao **IF Baiano**:
- 8.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 8.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

9. DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado após a <u>entrega dos materiais</u> e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n. º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.
- **9.2.** Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.
- **9.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- **9.4.** O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal da CONTRATADA.
- **9.5.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **9.6.** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.
- **9.7.** O **IF Baiano** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- **9.8.** O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
- 9.8.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
- 9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.
- **9.9.** O pagamento só será efetuado sobre a efetiva entrega dos materiais.
- **9.10.** De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração, que deverá ser enviada junto a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais, ou, alternativamente, será consultado pelo Órgão no momento do recebimento da nota fiscal/fatura.

10. PENALIDADES

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



- 10.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material:
- 10.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) do valor do material;
- 10.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 10.1.4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição ou o refazimento não efetivada(o) no prazo estipulado no subitem 4.4. deste Projeto Básico: 3% (três por cento) do valor do material rejeitado;
- 10.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 3% (três por cento) do valor contratado.
- **10.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **10.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- **10.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Contratante.
- **10.5.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- **10.6.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **10.7.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização.
- **10.8.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Setor de Patrimônio, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Salvador-BA, 13 de novembro de 2018.

Elaborado por:

Servidor: Edvaldo Pereira dos Santos Filho
Setor de Patrimônio
CPF: 594.143.595-91

Assessoria ao Setor I	Requisitante _l	pelo Núcleo de	Compras - Re	eitoria:
-----------------------	---------------------------	----------------	--------------	----------

Servidor:

Núcleo de Compras - Reitoria



Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente				
Aécio José Araújo Passos Duar Reitor	te			